

LEI N° 665/95

Autoriza a Venda de Bens Imóveis

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a venda, através de licitação pública, dos seguintes bens de propriedade do Município.

I- Uma máquina Bob Ket, modelo 703. Série 508711-035-CH, ano de fabricação 1992.

II- Sucata da máquina, patrol, Huber Waco, série 10 DM-2205.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 08 de Março de 1995

Célio Ivo Ventrone
Prefeito

confere com o original

Presidente